

3 - Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso**3.1 - Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária (SAAP)**

3.1.1 - Titular: Jean Carlos Gonçalves

3.1.2 - Suplente: Sibele Nardoni Roika

3.2 - Coordenadoria de Saúde Penitenciária (COSP)

3.2.1 - Titular: Naila Cristina de Souza

3.2.2 - Suplente: Lenil da Costa Figueiredo

3.3 - Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP)

3.3.1 - Titular: Jane Pimenta dos Santos

3.3.2 - Suplente: Larissa Cristhiane Oliveira Rondon

4. Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEE/MT)

4.1 - Titular: Cleuber Cristiano de Souza

4.2 - Suplente: Zilda Alves da Silva

5. Defensoria Pública da União

5.1 - Titular: Renan Vinícius Sotto Mayor de Oliveira

6. Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

6.1 - Titular: Helícia Vitti Lourenço

7. Defensoria Pública de Mato Grosso

7.1 - Titular: Dr. José Carlos Evangelista Miranda dos Santos

7.2 - Suplente: André Renato Robelo Rossignolo

8. Ministério Público do Estado De Mato Grosso

8.1 - Titular: Josane Fátima de Carvalho Guariente

8.2 - Suplente: José Mariano de Almeida Neto

9. Ordem dos Advogados do Brasil

9.1 - Titular: Maury Borges da Silva

9.2 - Suplente: Danilo Gaíva Magalhaes dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 07 de Outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Projeto "Cuidado Farmacêutico na Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica" tendo como Autores: Luisa Daige Marques - Matrícula 232846 e Kelli Carneiro de Freitas Nakata - Matrícula 65112003-9 e Coautoria Luci Emilia Grzybowski de Oliveira. Setores de abrangência: Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT; Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF; Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa - CRIDAC; Centro Especializado de Média e Alta Complexidade-CERMAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 15 de outubro de 2021.

(original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DO TERMO DE CONVÉNIO Nº 0519/2021/PROCESSO Nº 216404/2021/SEAF/CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF** CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNPJ nº 03.507.530/0001-19**

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar no Município de Chapada dos Guimarães

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início em 08/10/2021 e término em 04/10/2022

SIGNATÁRIOS: SILVANO FERREIRA DO AMARAL- Secretário de Estado da SEAF e OSMAR FRONER DE MELLO - Prefeito de Chapada dos Guimarães

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

Secretário de Agricultura Familiar

ORIGINAL ASSINADO